



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1904, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica instituído, no município de Campo Limpo Paulista o "DIA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA", a ser comemorado, anualmente, em 18 de junho.

Art. 2º O "DIA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA" integrará o calendário oficial do município de Campo Limpo Paulista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 17 de março de 2008.


JOSE ROBERTO DONIZETE SEGALLA
Presidente


MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria